



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo/MG a celebrar parceria para o repasse de recursos financeiros à Associação Movimento Salve Jah, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo/MG, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria com a Associação Movimento Salve Jah, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.726/0001-93, com sede na Rua Marieta Honorato de Oliveira, nº 510, Bairro Jardim Oriente, nesta cidade, CEP: 38.500-000, para repasse de recursos financeiros que serão destinados à aquisição de equipamentos para realização de atendimentos clínicos veterinários, na forma prevista no Plano de Trabalho, visando o bem-estar, prevenção e cura de cães e gatos domiciliados e não domiciliados.

§ 1º O valor global da parceria será de R\$ 197.443,32 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

§ 2º O repasse será efetuado em parcela única conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e ficará condicionado ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar a alteração do instrumento de parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, por termo aditivo à parceria, para ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será aberto crédito especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município